



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59374-000 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 479-2320

CGC (MF) 08.088.254/0001-15

LEI Nº 359.

EM, 21 DE AGOSTO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A AGREGAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
"DONATILLA DANTAS" À FUNDAÇÃO CULTURAL E
EDUCATIVA "DONATILLA DANTAS" E DÀ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

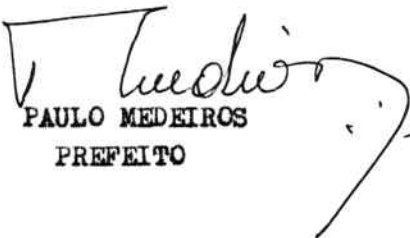
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica agregada à FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA "DONATILLA DANTAS" a BIBLIOTECA PÚBLICA "DONATILLA DANTAS", ambas, com foro e sede neste Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas que viabilizem a efetiva regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 1997.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO